



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1279/15 DE 1º DE DEZEMBRO 2015.

“Autoriza a instituição do Sistema de Acessibilidade na orla do Município de Porto Seguro, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a instituição do Sistema de Acessibilidade nas praias da Orla do Município do Porto Seguro denominado “praia para todos”.

Art. 2º Serão garantidas condições de acesso físico e de utilização as pessoas com dificuldade de locomoção permanente ou temporária nas praias da Orla do Município de Porto Seguro.

Art. 3º. A acessibilidade se dará através do conjunto de alternativas de acesso às praias da Orla do Município de Porto Seguro, ficando autorizada a Prefeitura Municipal e/ou particulares a realizar o investimento para esta finalidade.

Art. 4º. As principais atividades oferecidas pelo Sistema “praia para todos” serão:

- I - Esteira para passagem de cadeiras de rodas;
- II - Cadeiras anfíbias – de fácil deslocamento pela areia e que flutuam na água;
- III - Atividades esportivas adaptadas como natação no mar, frescobol, vôlei de praia, peteca e surf adaptado;
- IV - Jogos recreativos, piscina e brinquedos para crianças;
- V - Vagas de estacionamento reservadas, rampas de acesso à areia, sinalização sonora e piso tátil.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal adotará os procedimentos necessários para a implantação e execução do sistema “praia para todos”.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro 1º de dezembro de 2015.

Claudia Silva Santos Oliveira

Prefeita Municipal

